

**LEI N.º 864/2007.**

**Súmula:** Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2007, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -**

Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2007, usando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2006, porém com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.

**Art. 2º -**

Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:

**Primeira Parcela ou Cota Única - 31/05/2007;**


Segunda Parcela - 30/06/2007;

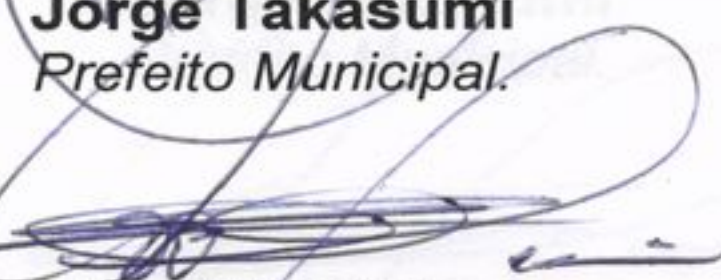
Terceira Parcela - 31/07/2007.

**Art. 3º -**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de maio de 2007.

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal.

  
**Alex Váz Vieira**  
Chefe de Gabinete.